



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

LEI Nº. 1.663 DE 07 DE JANEIRO DE 2.006

CRIA A MEDALHA DE MÉRITO FUNCIONAL PREFEITO JOAQUIM MAURÍCIO.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Mérito Funcional “Prefeito Joaquim Maurício”, a ser outorgada por ocasião das comemorações do dia do Servidor Público, a servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único – Será homenageado um servidor por Secretaria do Poder Executivo e um servidor do Poder Legislativo.

Art. 2º - A comenda a que se refere o artigo anterior terá a forma de uma medalha, acompanhada de diploma.

Parágrafo Único – O formato da medalha e do diploma e demais especificações serão definidas através de Decreto do Executivo.

Art. 3º - Os critérios para seleção dos servidores a serem outorgados e os atos necessários à execução da presente Lei, consta o Anexo I desta Lei e i .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 07 de Janeiro de 2006.

IVONEI ABADE BRITO
Prefeito de Janaúba

Robson Luiz Veloso
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

ANEXO I

Estabelecer procedimentos relativos à concessão da Medalha de Mérito Funcional “Prefeito Joaquim Maurício”, a Servidores Públicos Municipais.

Art. 1º - Da Seleção

§ 1º - Os órgãos da Administração dos Poderes Executivo e Legislativo realizarão a seleção de servidores que se enquadrem nas características abaixo relacionadas, identificadoras de excepcional desempenho funcional:

- a) Servidores que, no desempenho de suas atividades, sobressaiu, realizando ações que muito beneficiaram uma coletividade ou, cujo esforço para realizar seu trabalho, exigiu empenho além dos padrões normais;
- b) Servidor que, no desempenho de seu trabalho, tem atuado com excelência continuada, de forma destacada frente aos demais;
- c) Servidor que colaborou sobremaneira para o engrandecimento institucional, apresentando e executando trabalhos de natureza técnica ou administrativa, que mudaram os rumos, conceitos ou a atuação institucional;
- d) Servidor que, em momentos de dificuldade institucional, manteve a disposição e o ânimo para colaborar e buscar soluções para a instituição;
- e) Servidor que, ao longo de sua carreira, tem se destacado por seu interesse pela Administração Pública, atuando de forma a buscar novas alternativas, quebrando paradigmas e servindo de ponto de referência para o grande grupo;
- f) Servidor que, pela sua forma de atuação, é reconhecido pelos demais servidores como profissional que visa ao bem comum, atuando como catalisador e incentivador do corpo funcional;
- g) Servidor que, no exercício de suas funções apresentar assiduidade e postura ética, ílibida, além de espírito corporativo para desenvolver trabalhos em equipe.

§ 2º – O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara apresentará lista com nome dos servidores merecedores de tal distinção.

§ 3º - A indicação do Poder Executivo partirá dos Secretários Municipais em parceria com a Secretária de Administração e do Poder Legislativo da Mesa Diretora em parceria com as Comissões Permanentes.

§ 4º - Será instituída uma Comissão Especial para seleção dos servidores composta por 02(dois) Vereadores, 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, 01(um) representante da ACIJAN, 01(um) representante do Rotary Clube de Janaúba, 01(um) representante das Lojas Maçônicas.

§ 5º - As indicações deverão ocorrer até o dia 10 de setembro de cada ano, devendo as informações ser encaminhadas à Comissão Especial.

§ 6º - Compete à Comissão definir critério para a seleção, investigar a relevância e veracidade das ações relatadas, coordenar o processo seletivo, bem como dirimir eventuais dúvidas.

§ 7º - A indicação do servidor deverá ser acompanhada de descrição detalhada da ação ou ações que o notabilizaram, conforme anexo 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

§ 8º - A Comissão Especial deverá encaminhar à Mesa Diretora até o dia 05 de outubro de cada ano, relação dos Servidores homenageados.

§ 9º - Após a Comissão definir os Servidores a serem homenageados com a Medalha de Mérito Funcional “Prefeito Joaquim Maurício”, a Mesa Diretora providenciará a Resolução homologando os seus nomes.

Art. 2º - Da Premiação

§ 1º - A Medalha e o Diploma serão entregues, anualmente, na semana em que se comemora o dia do Servidor Público, pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara em Reunião Especial realizada pela Câmara Municipal.

§ 2º - Os Servidores homenageados terão seus nomes e ações divulgados em Jornal Local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

ANEXO II

ROTEIRO PARA INDICAÇÃO DE SERVIDOR À MEDALHA DO MÉRITO FUNCIONAL “PREFEITO JOAQUIM MAURÍCIO”

NOME DO SERVIDOR :

PAI :

MÃE :

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA: Nº :

BAIRRO :

TELEFONE :

NATURALIDADE :

DATA DE NASCIMENTO:

CARGO :

TEMPO DE SERVIÇO :

RELATO DETALHADO DAS AÇÕES QUE NOTABILIZARAM O SERVIDOR, CONFORME OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO § 1º DO ARTIGO 1º DO ANEXO I: